



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 166/2018-PCS**

A Professora SANDRA MARISA PELLOSO, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições legais .

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, aprovado pela Resolução 077/2018-CI/CCS;

Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, realizada no dia 01/10/2018;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Aprovar os critérios para o EXAME GERAL DE QUALIFICAÇÃO do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, em nível de MESTRADO, áreas de concentração: Doenças Infecciosas e Parasitárias e Saúde Humana, conforme anexo que é parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 08/2017-PCS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para todos os ingressantes a partir de 2017.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 01 de outubro de 2018.

Prof<sup>ª</sup> dr<sup>ª</sup> Sandra Marisa Pellosso,  
Coordenadora do PCS.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

... Cont. Portaria 166/2018-PCS

**ANEXO**  
**NORMAS PARA EXAME GERAL DE QUALIFICAÇÃO - MESTRADO**

1. O aluno do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde deverá ter integralizado o número mínimo de créditos exigidos pelo Programa, antes de solicitar o Exame Geral de Qualificação (EGQ):
2. O aluno deverá requerer o EGQ à coordenação do programa, por meio de requerimento próprio, com anuência do orientador, anexando 5 (cinco) cópias do trabalho, contendo **Capítulo I ( Introdução, Fundamentação Teórica ou Revisão; Justificativa; Objetivos e Referencias)**, pelo menos um artigo científico, o histórico escolar do mestrado e o check list de solicitação de qualificação. No requerimento o aluno deverá informar a data do exame (se presencial) e sugerir a composição da banca.
3. A banca examinadora do EGQ será composta por professores doutores, sendo três titulares e dois suplentes. Pelo menos um membro titular e um membro suplente não poderão ser integrantes do Programa em acordo com o artigo 40, inciso 06 da Resolução 013/2018 CEP.
  - 3.1. A composição da banca, sugerida pelo orientador, deverá ser submetida à aprovação do Conselho Acadêmico, considerando a produção científica regular de pelo menos 1 artigo/ano nos últimos três anos e a experiência na área do trabalho desenvolvido pelo aluno.
  - 3.2. O orientador será o presidente da banca.
  - 3.3. Cabe ao orientador os contatos iniciais com os membros da banca examinadora.
4. A secretaria do curso será responsável pelo encaminhamento dos exemplares da dissertação aos componentes da banca examinadora.
5. O EGQ deverá ser realizado com antecedência mínima de 30 dias da data da defesa da dissertação.
6. O EGQ deverá ser realizado no prazo de até 30 dias, a partir da data da solicitação.
7. O EGQ não será público, podendo ser presencial ou não, a critério do orientador.
  - 7.1. Quando o exame não for presencial, a data oficial da qualificação será a data de recebimento dos pareceres da maioria dos membros da banca, pela secretaria do PCS.
8. Será considerado aprovado no EGQ o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da banca examinadora.
9. O aluno que for reprovado no EGQ poderá repeti-lo apenas uma vez.